



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA Nº. 15.885, DE 03 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal para comporem Comissão de Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, conforme Ofício nº 027/2022-CMA-GAB-PRES.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá-Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 027/2022-CMA-GAB-PRES, de 17 de fevereiro de 2022, em que o Presidente da Câmara Municipal de Andirá solicita a disponibilização de servidores do quadro efetivo da Prefeitura de Andirá para composição de Comissão de Concurso Público do Poder Legislativo para o cargo de Advogado, solicitando a disponibilização de, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos;

CONSIDERANDO a autorização legal do Art. 118, § 1º, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005, que permite a cessão de servidor entre o Poder Executivo e Legislativo, bastando ofício do poder requisitante e portaria ou decreto do poder cedente;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, excepcionalmente, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Andirá para a contratação de Advogado do Poder Legislativo Municipal:

- AURENILSON CIPRIANO, matrícula nº 10.132, contador;
- MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, matrícula nº 9.831, advogado;
- PAULA RODRIGUES PERES, matrícula nº 9.845, advogada;
- TATIANE APARECIDA MARCHIORI, matrícula nº 9.844, agente administrativo.

§ 1º O servidores cedidos especificamente para as finalidades descritas no caput deste artigo realizarão os trabalhos no Paço Municipal e, quando necessário, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Câmara Municipal, respondendo concomitantemente pelas atividades do cargo público no Poder Executivo Municipal e pelas atividades para as quais foram excepcionalmente cedidos ao Poder Legislativo.

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório aos servidores cedidos.

***Art. 2º.** A presente designação tem efeitos até a conclusão do certame de concurso público, podendo ser convocados para esclarecimentos de dúvidas e apoio até a homologação final do procedimento de concurso público perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal